

FOLHA Bancária

Órgão Oficial do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo

ANO XX

FEVEREIRO DE 1960

Nº 78

Vendas de Apartamentos do IAPB

"FOLHA BANCARIA" entrevista no Rio de Janeiro o diretor do Departamento de Inversões, por intermédio de Osorio Campos Filho



O dr. José Barbosa, quando em 7-1-60 assinava escritura de compra de terreno para construção de casas para bancários, em São Carlos

Considerando o clima de insegurança e apreensão criado com a alienação determinada pelo Instituto dos Bancários, dos apartamentos dos conjuntos residenciais de Santa Cruz e 28 de Agosto, FOLHA BANCARIA entrevistou na Capital do País o Dr. José Barbosa, Diretor do Departamento de Autarquia, cujas palavras, de grande interesse para os colegas residentes naqueles nucleos, situam a verdadeira posição do nosso orgão previdenciário face à importante matéria.

Iniciada a entrevista foi formulada ao Dr. José Barbosa a pergunta:

P. — Pode o Instituto alienar os conjuntos residenciais de Santa Cruz e 28 de Agosto pelo seu valor histórico?

R. — Não, tendo em vista o disposto no Decreto 34.828 de 17 de dezembro de 1953, que disciplina as operações imobiliárias da Previdência Social, o qual determina que os imóveis sejam alienados pelo valor atual. Por outro lado isso não se justificaria, por corresponder a prejudicar um patrimônio da coletividade em benefício de alguns.

P. — Qual o prazo máximo concedido pela opção aos atuais locatários, pelo valor estabelecido?

R. — O prazo para compra por parte dos segurados é indeterminado. Existe prazo apenas para decidir a compra pelo valor fixado, tendo em vista exatamente o que determina o regulamento (valor atual). Os demais prazos fixados foram para os que têm capacidade financeira legal para operação imediata, 90 dias e para os que não a tem, 360 dias, sujeitos os apartamentos daí em diante a nova avaliação.

P. — Se expirado o prazo ainda não houver condições de compra por parte dos atuais locatários, serão eles despejados e os apartamentos alienados a outros bancários?

R. — NÃO HAVERA DESPEJO DOS SEGURADOS QUE NÃO EFETIVAREM A COMPRA. Apenas estarão sujeitos a nova avaliação quando a desejarem fazer.

P. — É verdade que na alienação de conjunto residencial, em Belo Horizonte, foi pelo Instituto concedido um desconto de trinta por cento, atendendo-se ao sentido social da operação?

R. — Não é verdade que tenha sido concedido desconto de trinta por cento sobre os preços dos imóveis de Belo Horizonte, por falta de amparo legal. Nem se justificaria tal concessão por se tratar de um patrimônio

alheio, ou seja, da coletividade bancária.

P. — Qual a posição, face ao processo de venda, dos bancários aposentados e viúvas de segurados residentes nesses conjuntos residenciais?

R. — Os bancários aposentados terão também direito a compra. Se não a desejarem, continuariam como inquilinos. As viúvas de bancários poderão permanecer nos apartamentos como locatárias, pois o Instituto respeitará sua condição de pensionista da Autarquia.

P. — Qual a solução dada ao pedido de dilação de prazo formulado pelos interessados?

R. — Quanto à solicitação feita por telegrama ao Senhor Presidente, sobre a dilação do prazo para dois anos, e que mereceu especial atenção deste Departamento, temos a infor-

mar que a matéria está sendo devidamente apreciada pelos órgãos técnicos, pois envolve aspectos de complexidade que dependem da vontade do administrador idôneo e consciente, no trato da coisa pública.

P. — Estaria V. S. disposto a debater com os interessados, em São Paulo, essa importante matéria?

R. — Sim. Com o máximo prazer comparecerei ao Sindicato, para prestar aos moradores todos os esclarecimentos que julgarem necessários, pois o INSTITUTO NÃO TEM INTENÇÃO DE CRIAR DIFICULDADES OU PROBLEMAS PARA OS SEUS SEGURADOS. MAS SIM, RESOLVE-LOS. PA-

RA O QUE PODERÃO CONTAR COM O MEU DECIDIDO APOIO, COMO ELEMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.

Terminada a entrevista, tivemos ocasião de agradecer ao Dr. José Barbosa, digno e devotado Diretor do Departamento de Inversões, suas palavras esclarecedoras, que o situam, temos certeza, no lugar de maior idoneo da tranquilidade que volta a reinar nos lares dos colegas residentes naqueles próprios do nosso Instituto.

FOLHA BANCARIA consigna também seus agradecimentos ao sr. Carlos Paiva, assessor do Dr. Barbosa, a colaboração prestada a obtenção desta entrevista.

DE SANTO ANDRÉ

O BANCO REAL DO PROGRESSO NÃO RESPEITA A LEI

Há certos Bancos que se arrogam o direito de fazer suas próprias leis, como se vivesssem numa sociedade do tipo "socetas eccleris" de que faliam os romances de cordel, na qual prevalece sempre a lei do mais forte

Pelas informações que temos, em Santo André cidade que orgulha São Paulo e o Brasil pela sua pujança econômica e pelos seus foros de civilização, funciona um Banco que pretende fazer voltar a roda do tempo, para instalar, naquela cidade culta e progressista, o sistema a que aludimos acima, apropriado para as mais primitivas civilizações.

TRABALHO FORÇADO E SALÁRIO DE FOME

O Banco Real do Progresso, fingindo talvez desconhecer a existência neste país da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, obriga seus funcionários a trabalhar dez horas diariamente, em três turnos, quando o artigo 224 da referida

lei estipula que os bancários somente poderão trabalhar SEIS horas por dia, devendo o Banco pagar, como extraordinárias, as horas que excederem as seis horas, no máximo mais duas horas, sendo expressamente proibido obrigar funcionários a trabalhar mais que 8 horas por dia.

Sabemos, também, que o referido Banco está pagando aos seus empregados menores, meio salário mínimo, ou sejam, Cr\$ 2.950,00, quando na nossa categoria não há MENORES APRENDIZES, como há entre os industriários e comerciais que possuem suas escolas de aprendizagem.

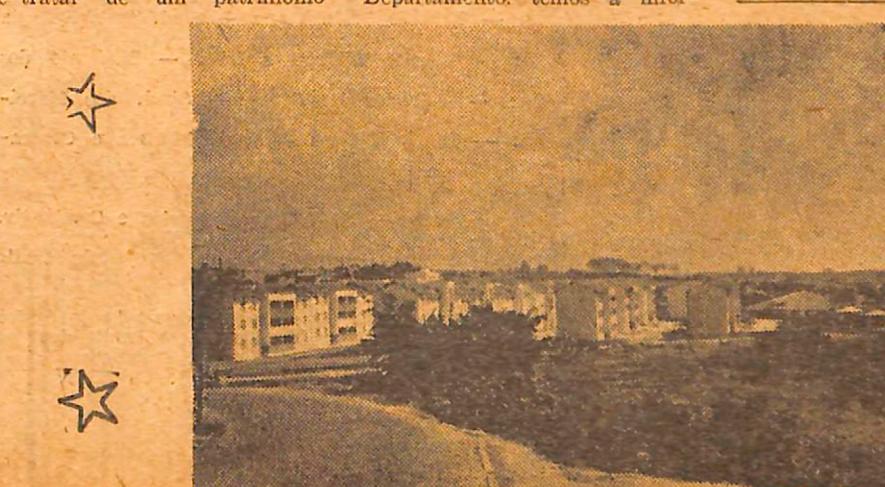
Isso é abuso e desrespeito à lei, o que não é permitido a ninguém. A pessoa ou a instituição que não respeita os direitos dos seus subordinados, torna-se elemento perturbador da necessária harmonia social e nocivo à ordem.

Trate o Banco Real do Progresso de se submeter à lei, respeitando o direito dos seus empregados, para que não seja, vez por outra, advertido pela FOLHA BANCARIA que não descansará enquanto não verificar que os direitos dos bancários de São Paulo, e, em particular de Santo André estão sendo respeitados.

CASAMENTO

Recebemos participação de casamento do funcionário do nosso sindicato, sr. Antônio Carlos, filho do sr. Oscar Machado e de dona Joana Machado, com a Senhorinha Vera, filha do sr. José Dias Campos e de dona Rosa Dalla Rosa Campos.

O enlace será no dia 22 do corrente, às 17 horas, na Igreja de Santa Cecília, onde os noivos receberão os cumprimentos.



Alma vista geral do conjunto "Santa Cruz", onde milhares de bancários e seus familiares estão preocupados com a sua própria sorte.